

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCESSO Nº. 01/2017 - LEI 13.019/2014.**

**OBJETO:** CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E SECUNDÁRIOS CASEIRENSES - AUSC, PARA REPASSE DE RECURSOS VISANDO A REDUÇÃO DOS CUSTOS AOS ESTUDOS, PROPICIANDO O ACESSO AO ENSINO PARA TODOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

**ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA:** Associação dos Universitários e Secundários Caseirenses – AUSC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.847/0001-80.

**JUSTIFICATIVA:**

CONSIDERANDO as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31, inciso II;

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado, sendo que a Associação dos Universitários e Secundários Caseirenses – AUSC é a única entidade no Município que possui como objeto, a redução dos custos aos estudos propiciando o acesso ao ensino para todos;

CONSIDERANDO a reciprocidade de interesse das partes, uma vez que a diminuição com os custos da educação garante a acessibilidade ao ensino, ao passo que é interesse do Município a qualificação dos estudantes Caseirenses, para que tornem-se profissionais competentes e, posteriormente, possam exercer suas atividades no Município, garantindo assim, melhor qualidade de vida a toda a população, não restam dúvidas de que o caso em comento se enquadra perfeitamente na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, **DEFIRO** o pedido formulado pela requerente e **DETERMINO** formalização do Termo de Fomento, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Caseiros, 04 de maio de 2017.

LEO CESAR TESSARO  
Prefeito Municipal